



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO nº 3.796/2020**

**De 08 de setembro de 2020.**

**“Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas constantes do Plano de contenção da disseminação da Covid-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 alterou a redação do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020 e;

**CONSIDERANDO** em especial, a Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020 – normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretada no Município de Pilar do Sul pelo Decreto nº 3.741, de 04 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o bem-estar dos estudantes da Educação Básica e a garantia de contribuição com a saúde de todos e que o retorno às aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando no território local;

**CONSIDERANDO** a consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação no mês de agosto e setembro de 2020 junto à comunidade escolar acerca do retorno ou não retorno das aulas e atividades presenciais com rejeição de 81% para o retorno;

**CONSIDERANDO** parecer favorável à manutenção das aulas e atividades remotas/não presenciais pelo Comitê Municipal para Planejamento e Providências na perspectiva de retorno/não retorno das aulas presenciais aos estudantes de Pilar do Sul, nomeado pela Portaria nº 6.768/2020;

## **DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino, na Rede Pública Estadual e nas Instituições Educacionais Privadas do município de Pilar do Sul, que atuam na Educação Básica, até o término do calendário letivo de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**§ 1º** São considerados alunos da Educação Básica todos os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**§ 2º** Enquadram-se neste artigo todas as aulas e atividades coletivas desenvolvidas pelas Secretarias de Esportes, Cultura e Turismo e Assistência Social.

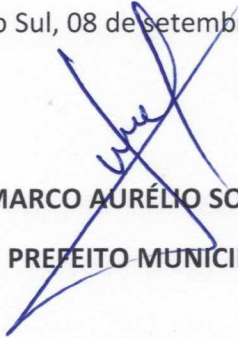
**Art. 2º-** As instituições educacionais integrantes da rede municipal, estadual e instituições particulares deverão continuar de forma remota até o término do calendário letivo e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.


**Art. 3º-** As unidades educacionais de ensino sejam elas da rede pública ou privada deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas pelo Plano São Paulo e fazer cumprir normatizações correlatas futuras que vierem versar sobre o trato educacional durante o período pandêmico com relação aos servidores das escolas, bem como pais de alunos e seus representantes para cumprimento de seus planos adaptativos emergenciais, admitindo-se somente as aulas e atividades educacionais de forma remota, considerando o atual estágio da Pandemia de COVID-19 (novo coronavírus).

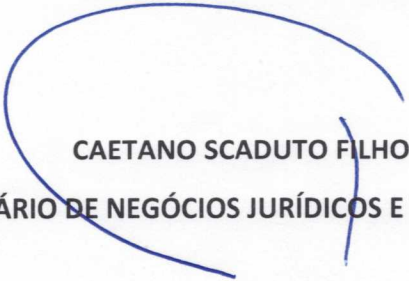
**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e Comitê Municipal, dará outras providências, no âmbito administrativo e pedagógico para cumprimento pelas Unidades Escolares Municipais.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

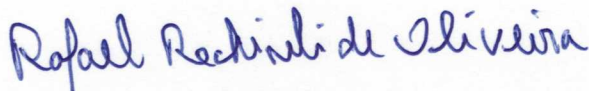
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



IVAN LUIS MACIEL BUENO

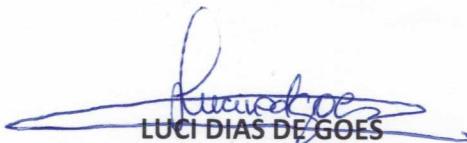
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



RAFAEL RECHINELI DE OLIVEIRA

RAFAEL RECHINELI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO



LUCÍ DIAS DE GOES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Pilar do Sul, na data supra.



Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I